

**ATA DA 60ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO
AMBIENTE – COEMA, REALIZADA EM 25 DE
OUTUBRO DE 2016.**

Aos 25 dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis, às quinze horas, na Sede da Polícia Civil do Estado do Pará, Núcleo de Inteligência, Pavilhão C, sito à Avenida Magalhães Barata, n.º 305, Belém Pará, realizou-se a Reunião 60ª reunião ordinária do COEMA, sob a presidência do Secretário de Estado e Meio Ambiente: **LUIZ FERNANDES ROCHA**, presente o Secretário Adjunto de Meio Ambiente **THALES MATTOS BELO** e com a presença de conselheiros: **SIDNEY J. ROSAS**, representante da ALEPA, **ADNAN DEMACHKI**, representante da SEDEME, **JOSÉ WATERLOO LEAL**, representante da ONG/MOT, **TIAGO C.SOUZA**, representante da FETIPA, **VILSON SCHUBER**, representante da FAEPA, **JOSÉ CARLOS LIMA**, representante da OAB, **NILTON GURJÃO**, representante do Ministério Público Estadual, **JOSÉ MARIA MENDONÇA**, representante da FIEPA e **GLÁUCIO I. TORRES**, representante dos funcionários da SEMAS. Declara-se aberta a 60ª Reunião Ordinária do COEMA, após a verificação do Quórum. Na abertura, as atas das Reuniões Ordinárias anteriores do COEMA 57ª, 58ª e 59ª foram postas em votação e aprovadas por unanimidade. Na ordem do dia: Constava a errata da resolução do COEMA 120/2015 por conta de uma contradição com uma resolução do CONAMA. Onde se lê, no seu art. 1ª, § 3º: Para o licenciamento de atividades ou empreendimentos de impacto ambiental local em Unidades de Conservação Estadual ou Federal, deverão ser consultados os órgãos competentes da União e do Estado. Para ficar em consonância com a resolução do COEMA, o § 3º do art. 1ª. Leia-se: Para o licenciamento de atividades ou empreendimentos de impacto ambiental local em unidade de conservação Estadual ou Federal, deverão ser comunicados os órgãos competentes da união e do Estado, nos casos que a legislação assim permitir. Assim, devendo apenas ser comunicados no caso de empreendimentos, não sujeitos a Eia/Rima, observadas as disposições do art. 5ª da Resolução 428, de 17 de dezembro de 2010 do CONAMA, ou seja, ficou em consonância com a resolução do CONAMA. Essa é a redação que está em votação.

Conselheiro Gláucio I. Torres – Representante dos Serv. Da SEMAS: Estive observando essa errata de resolução 120 e pude constatar essa

36 mudança, a minha preocupação é em relação a essa ciência, a comunicação
37 previa, ela já atesta o licenciamento? Por que pode acontecer o seguinte, um
38 exemplo muito prático e objetivo, o licenciamento de impacto ambiental dentro
39 de uma unidade de conservação, haja vista que o art. 1º da resolução que está
40 sendo alterada, fala justamente dos impactos locais dentro das unidades de
41 conservação, com isso, se comunica ao órgão que está com o
42 empreendimento e vamos supor que lá na frente, o órgão ambiental, vamos
43 supor que seja unidade de conservação Estadual, a SEMAS atesta que aquele
44 empreendimento, não possui a sua viabilidade ambiental, e a partir do
45 momento que não tiver, o órgão vai ter força pra contrapor aquele
46 empreendimento de impacto local que já está instalado dentro de uma
47 unidade? Então, essa é a preocupação, eu entendo que aqui é o sentido para
48 que se possa de fato desburocratizar o licenciamento, que o impacto local seja
49 de uma forma mais amena dentro do órgão ambiental, mas a minha
50 preocupação é justamente esse passo que nós estamos dando, a partir do
51 momento que você consulta é diferente de comunicar, ou seja, eu só
52 comuniquei, e se ele não tiver viabilidade ambiental lá na frente? For feito por
53 órgão, ou ambiental ou órgão federal? qual vai ser o procedimento nosso com
54 relação a esse pequeno, que já está instalado dentro da unidade? Então eu
55 jogo aqui aos conselheiros essa mudança, e preocupação com os princípios da
56 prevenção e de uma série de outros princípios que perpassam pela questão
57 ambiental. **Conselheiro José Leal – representante da AMOT:** Eu entendo a
58 preocupação do colega conselheiro, mas é preciso um esclarecimento a mais
59 sobre o caso, na prática que está se fazendo hoje, quanto antes de ser
60 comunicado, o empreendedor da entrada no pedido de licenciamento em tal
61 órgão licenciador, melhor. Em regra, os municípios, não tem RCA nem IPCA
62 que é apresentado, então esse perigo ou essa preocupação do conselheiro era
63 deixar de se tornar tão importante por que o processo de licenciamento, ele
64 corre com todos os rigores da legislação quando se trata de analisar no caso
65 específico, uma PLG que exige apresentação de uma RCA, e PCA. Em
66 segundo lugar, eu queria esclarecer por que isso eu provoquei, é que a própria
67 instrução normativa 08 de 2014 do ICMBIO, ela já trata do comunicado deles
68 receberem a informação do que está acontecendo, e ao mesmo tempo que
69 quando se trata de impacto não local e que exige o EIA/RIMA eles tem que ser

70 consultados, isso dentro do próprio ICMBIO, eu tenho uma cópia dessa
71 resolução que me foi passada pelo pessoal do ICMBIO e acrescento
72 conselheiro, que a questão mineral no tapajós por exemplo, está prejudicada,
73 exatamente por esse engano que nós praticamos quando da concepção da
74 resolução 120 em que nós exigimos a consulta, o ICMBIO, não tem hoje
75 condições de pessoal para que eles tenham essa resposta, então o órgão está
76 todo paralisado, o DNPM não tem comunicado nenhuma PLG a mais de seis
77 meses embora as Licenças de Operação tenham sido concedidas pelas
78 Secretarias e o DNPM tem dado o ok quanto a tramitação do processo dentro
79 daquele órgão, então é uma questão apenas de se tornar viável o
80 empreendimento até porque a luta que nós estamos tendo, no tapajós a mais
81 de 30 anos, é buscar a regularidade, atrair esse garimpeiro para A regularidade
82 e isto está nos atrapalhando no momento, essa é a motivação principal da
83 nossa provocação de apresentar o...(trecho de 10:50 a 10:52 inaudível). **Dr.**
84 **Luiz Fernandes – Secretário de Meio Ambiente:** Em Discussão. **Dr. Thales –**
85 **Secretario Executivo do COEMA:** A título de esclarecimento que o
86 conselheiro Leal colocou, realmente na resolução 120, a redação não ficou em
87 parâmetros direto com a resolução CONAMA 428, então, não é nem uma
88 forma direta de desburocratizar o licenciamento em si, na verdade é um vício
89 que saiu do normativo no sentido de que a Resolução CONAMA 428 sofreu
90 uma modificação em 2015, mas a redação que está sendo proposta
91 permaneceu no sentido, quando se tem um empreendimento que necessita de
92 estudo de impacto ambiental, e se ele estiver inserido em unidade de
93 conservação, o órgão gestor daquela unidade precisa ser consultado, sobre a
94 viabilidade do empreendimento e isso nos traz os parâmetros e os casos em
95 que essa consulta não é necessária e sim um comunicado daquele
96 empreendimento que o órgão licenciador precisa informar ao órgão gestor, é
97 quando ele tem 2000 metros de distância da unidade de conservação, quando
98 ele está numa zona de amortecimento dessa unidade de conservação ou se
99 ele causa um impacto direto dentro dessa unidade, que é o caso da atuação
100 dos municípios que na verdade precisam comunicar aos órgãos. Quando se
101 está trabalhando uma Resolução em nível de conselho, onde se está
102 deliberando o que é impacto local, ficou uma trava aos municípios que estavam
103 aguardando a manifestação conclusiva, então ficou uma dependência

104 consultiva e não informativa, se o órgão gestor daquela unidade tiver algum
105 apontamento a fazer, ele também pode, mas este encontrará o licenciamento
106 em curso, por exemplo, a situação em que você pede uma consulta dentro de
107 um EIA, é um requisito que vincula inclusive termo de referência, então na
108 verdade o procedimento de licenciamento não pode nem começar, em face de
109 cada consulta a gente já tem que ter muito bem alinhado se a atividade que
110 pretende ser executada na área é compatível com o plano daquela unidade
111 que foi elaborada. **Conselheiro Gláucio I. Torres – Representante**
112 **Servidores da SEMAS:** Dúvida esclarecida. Segue-se a votação: A resolução
113 foi aprovada. **Dr. Luiz Fernandes Rocha – Secretário de Estado de Meio**
114 **Ambiente:** Apresento a outra proposta de minuta de Decreto Governamental
115 que regulamenta a nova composição do COEMA. **Conselheiro José Carlos**
116 **Lima – Representante da OAB/PA:** Foi feita uma reformulação na legislação,
117 uma reforma administrativa, e nesta reforma, a composição do conselho
118 passou a ser por Decreto do Governador, e a gente então sugeriu ao secretário
119 que o COEMA pudesse se debruçar sobre a atual composição se houver
120 propostas novas, e a partir daí, já que convivemos diretamente com os
121 processos, teríamos mais condições de ajudá-lo nessa decisão, consonante a
122 isso, se trabalhou com uma proposta de manter uma paridade no conselho que
123 agora a legislação determina assim, nessa proposta nós mantivemos todos os
124 órgãos que já fazem parte do COEMA, exceto uma Associação que era a
125 Mineradora do Tapajós, por que era uma ONG e a gente deixou sem
126 denominação para uma posterior discussão sobre como compô-las, então de
127 novidade estamos trazendo o Fórum de Secretários Municipais de meio
128 ambiente, que pela nova Resolução do COEMA, passamos várias atribuições a
129 eles, para impacto local, estamos trazendo aqui na área técnica a Associação
130 de Geólogos em função de que o Estado do Pará tem interesse muito
131 acentuado nessa questão mineral que nos inseriu tecnicamente um grande
132 acréscimo, mantivemos o CREA, estamos convidando a UEPA também da
133 área técnica para compor o conselho, duas entidades não governamentais que
134 serão posteriormente nominadas e escolhidas segundo o seu critério e
135 algumas secretarias que não estavam com acento no COEMA, onde achamos
136 fundamental que se faça presente, no caso seria a SEDUC, SEGUP, já que se
137 tem muito problema nessa área da segurança, a SEPLAN, a SEDAP, o

138 ITERPA, o IDEFLORBIO, no caso da SEASTER, como estamos com um
139 debate muito bom com eles, na questão de quadro social, seriam de bom tom
140 que esta secretaria também pudesse ter assento aqui, então no final ficou uma
141 paridade, mantendo todos os órgão que já estavam e acrescentando também
142 esses outros, para compensar as duas ONG'S que não estavam e o setor
143 técnico, no caso a UEPA como sociedade civil e a ASSOCIAÇÃO DOS
144 GEOLOGOS. **Inicia-se as considerações com relação à composição do**
145 **Conselho Estadual de Meio Ambiente. Secretário Luiz Fernandes Rocha –**
146 **Secretário de Estado de Meio Ambiente:** Esta é uma competência do
147 governador, então o conselho está fazendo a proposta e vai enviar para o
148 governador. Foi aprovada a entrada por unanimidade das instituições SECTET
149 e SEDUC assim como quatro organizações não governamentais na
150 composição do COEMA e a substituição da denominação de Associação dos
151 servidores da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade por Sindicato
152 dos Servidores da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade. **Dr. Luiz**
153 **Fernandes Rocha:** Se propôs discutir antes da Proposta de criação da
154 Câmara Técnica de Socioeconomia do COEMA, deliberar sobre a proposta de
155 criação da Avaliação Ambiental Estratégica, convidando para compor a Mesa a
156 **Sra. Dra. Liane Freire – Representante Instituto DIALOG:** A fim de
157 conversar sobre a proposta de criação da Avaliação Ambiental Estratégica,
158 esta se deu em consequência a outros encontros, já ocorridos a algum tempo
159 explicando como se dá a parceria do Instituto DIALOG com o governo do
160 Estado com intuito de melhorar o licenciamento como entendê-lo como um
161 instrumento que alavanca o desenvolvimento sustentável e não apenas um
162 mecanismo de procedimentos em que você para fazer uma série de estudos e
163 procedimentos. Se esclareceu e se tirou dúvidas como se dará esta AAE,
164 assim como o papel de entender como a Avaliação Ambiental Estratégica, que
165 já existe, pode então incorporar e receber mais parâmetros técnicos para que
166 se possa fazer essa etapa de planejamento antecedente ao licenciamento, em
167 uma AAE. Vai se avaliar a política que o Estado tem de desenvolvimento
168 sustentável e observar a capacidade ambiental e socioeconômica que o Estado
169 tem de receber os empreendimentos, e a partir desta análise gerar um conjunto
170 de políticas, programas e projetos que são desenhados para ter de fato um
171 território preparado para a chegada destes empreendimentos, em suma, a AAE

172 gera um apoio a política de governo. Em informações recebidas de empresas,
173 estas salientaram a questão dos custos dos investimentos, logo, com essas
174 informações, poderemos saber as condições do local em receber esses
175 projetos. Com isso, a proposta é utilizar o AAE para se avançar com estes
176 estudos, com prazo fixado, onde se conseguiu encurtar estudos longos. Outro
177 ponto que se discutiu bastante, no âmbito da Quarta Câmara, da Sexta
178 Câmara, inclusive em Brasília no Ministério Público Federal, foi como se deve
179 ser conduzida uma AAE, o que se propõe e que o órgão que é o executivo do
180 Estado, que é responsável pelo desenvolvimento seja o executor, que forneça
181 parâmetro técnico para informa as diretrizes desse estudo. **Conselheiro José**
182 **Maria Mendonça – representante da FIEPA:** Ressaltou sua contribuição
183 concordando com tudo o que foi explanado pela Dra. Liene freire. **Conselheiro**
184 **Gláucio I Torres- Representante dos Servidores da SEMAS:** Ressalto
185 algumas dúvidas com relação ao financiamento, quem vai custear se são as
186 empresas que estão entrando com licenciamento ou se aquelas que já fazem
187 parte, também qual será a unidade utilizada para estes estudos, se serão as
188 bacias hidrográficas, assim como, não se vislumbrou na minuta que nos foi
189 disponibilizada a forma com a qual está sendo feito este estudo. **Dra. Liene**
190 **Freire – Representante Instituto DIALOG:** O Documento não está com todo o
191 detalhamento, de como é a metodologia do AAE, que ficará a cargo da SEMAS
192 trabalhar a publicação desses termos e tudo mais, e esclareceu todas as
193 dúvidas, onde se vai se trabalhar com perfis hídricos, logísticos e muitos outros
194 perfis. Com relação ao local, ainda se está limitado ao Estado do Pará, **Dr.**
195 **Thales Belo - Secretario Executivo do COEMA:** O estado já trabalha com a
196 visão socioeconômico dentro do licenciamento ambiental, com o EIA/RIMA,
197 mas poucos Estados utilizam este mecanismo, com isso, a proposta da criação
198 da Câmara Técnica de socioeconomia no COEMA, para fortalecer esses
199 estudos, ou seja, são estudos de uma determinada região para que o
200 empreendedor, quando chegar ao Estado, conheça a AAE que foi planejada
201 para aquela localidade, e para que ele tenha insumos e traga programas e
202 projetos dentro de uma Licença Prévia que é o que ele solicita para o órgão.
203 Assim, trocando informações com os empreendedores e os outros entes do
204 Estado. **Conselheiro Adnan – Representante da SEDEME:** Fez algumas
205 considerações com relação a implantação da AAE, concordando com a fala da

206 Dra. Liene e Dr. Thales, onde se disponibilizou a contribuir com os estudos.
207 **Dr. Thales:** (Leitura da Proposta de Minuta). **Conselheiro José Carlos Lima –**
208 **Representante OAB/PA:** Precisou se ausentar da reunião por motivos
209 profissionais. A Proposta de Minuta da Câmara Técnica de Socioeconomia do
210 COEMA foi posta em votação e aprovada em seguida. **Conselheiro Gláucio I**
211 **Torres – Representantes dos Servidores da Semas:** Precisou se ausentar e
212 nomeou o Sr. Carrera para representá-lo. **Dra. Liane Freire:** Esclareceu alguns
213 pontos do AAE, e a criação da Câmara Técnica de Socioeconomia. **Luiz**
214 **Fernandes Rocha – Secretário de Meio Ambiente:** Leitura da Proposta de
215 Resolução Sobre Diretrizes da Avaliação Ambiental Estratégica no
216 Licenciamento Ambiental. **Sr. Carrera:** Ressaltou a questão de utilização da
217 Câmara Técnica com relação a aprovação de estudos e dentro das reuniões.
218 **Dr. Thales Belo – Secretário Executivo:** Esclarecendo que os conselheiros
219 serão auxiliados pelos técnicos por se tratar de estudos muito específicos.
220 **Conselheiro José Leal:** Contribuiu com a fala do Dr. Thales, onde ressaltou o
221 subsídio aos conselheiros dos técnicos para que as matérias sejam discutidas
222 na Câmara Técnica. **Conselheiro José Maria Mendonça Mendonça:**
223 Ressaltou a composição da Câmara Técnica. **Dr. Luiz Fernandes Rocha –**
224 **Secretário de Meio Ambiente:** Passa-se aos Processos Punitivos. **Dr. Tales**
225 **Belo – Secretário Executivo:** Explica o primeiro bloco de 90 processos
226 intempestivos. **Conselheiro José Maria Mendonça:** Ressalta a questão do
227 quantitativo das multas impostas. **Conselheiro Adnan:** Abre a discussão sobre
228 a questão das multas impostas e os motivos destas, sugere que dentro do
229 bloco de 90 processos intempestivos, se julgue os de desmatamento e
230 fabricação e os demais pede-se vistas. **Dr. Luiz Fernandes Rocha –**
231 **Secretário de Estado de Meio Ambiente:** Esclarece que os processos que
232 estão nesse bloco não apresentaram recurso e a legislação versa sobre a
233 aplicabilidade das multas e suas devidas fundamentações. **Sr. Carrera:**
234 Pergunta sobre processos que não podem mais ser mudados, se teria a
235 necessidade de vistas. Segue debate sobre os processos punitivos
236 intempestivos. Após ouvir variadas sugestões e opiniões sobre a requisição
237 dos processos intempestivos para uma revisão satisfatória, com a finalidade de
238 verificar a possível existência de vícios processuais e garantir a equivalência na
239 dosimetria das multas impostas, o presidente da reunião explanou a respeito

240 do cumprimento da formalidade e do rito processual pleno e legítimo dos
241 processos que aguardam, o parecer dos conselheiros e concedeu as vistas dos
242 noventa processos integrantes do primeiro bloco da reunião para o
243 **conselheiro Adnan Demachki** - Secretário de Desenvolvimento Econômico,
244 Mineração e Energia- que afirmou ter a intenção de defender o critério da
245 razoabilidade. Tendo início o segundo bloco processual, este composto por
246 recursos conhecidos. Em análise do processo 34589-2013 de interessado **Auto**
247 **Posto Santarém**, que tem como Relator o conselheiro José Leal, o qual
248 recomendou a anulação do auto de infração, o colegiado votou em aprovação a
249 manifestação do relator. Em discussão o Processo 9565-2013, **Mineração**
250 **Buritirama**, o voto da Câmara Técnica Jurídica recomendou, a redução da
251 pena imposta no valor de cento e cinquenta mil UPF'S alterando a natureza da
252 infração de gravíssima para leve que deverá ser aplicada na ordem de sete mil
253 e quinhentos UPF'S com fulcro na Lei Estadual nº 6.381, também de relatoria
254 do Conselheiro José Waterloo Lopes Leal, que justifica tal manifestação
255 segundo os atenuantes que constam nos autos do processo, o colegiado
256 decidiu acompanhar o voto do relator. De apreciação do Processo 443634-
257 2008, da recorrente **J.F de Oliveira Navegação limitada**, cujo, o voto do
258 Relator Evaldo Pinto OAB-PA da antiga Câmara Técnica foi no sentido da
259 anulação do auto de infração supracitado e levantamento do embargo, no
260 entanto, constatou-se a juntada de voto divergente da Relatoria da atual
261 Câmara Técnica Jurídica, de manifestação do Relator José Carlos Lima que
262 opinou pela manutenção do auto de infração e imposição de multa simples no
263 valor de oitenta mil reais, corroborando o parecer jurídico 9373/2009 CONJUR,
264 em acordo o Presidente concedeu vistas do processo ao conselheiro Sidney
265 Rosa. Em prosseguimento ao Processo 277069-2008, cujo recorrente é a
266 empresa **Pará Pigmentos**, o Relator Dr. Evaldo Pinto opinou pelo não
267 provimento do recurso e por manter a multa imposta no valor de oitenta mil
268 UPF'S, foi concedido vistas ao conselheiro José Maria Mendonça- Federação
269 das Indústrias do Pará, FIEPA. Em discussão sobre o Processo 351281-2008,
270 Recorrente Sônia Maria Queiroz Celsio, voto de relatoria do Dr. Evaldo Pinto
271 OAB-PA que foi pelo não provimento do recurso, mantendo a multa
272 recomendada no parecer jurídico no valor de quinhentas UPF'S e juntamente
273 ao recolhimento da multa a demolição da edificação, o Conselho deixou a

274 situação em aberto, para uma avaliação posterior, e foi decidida a suspensão do
275 restante da pauta, concedendo o tempo final do encontro para avaliação dos
276 processos em urgência e ao terceiro bloco os quais pertencem aos processos
277 prescritos. Os vinte e quatro processos em situação de prescrição intercorrente
278 estão extintos e irão ser disponibilizados para arquivamento. Posteriormente,
279 já nas considerações finais, foi solicitado pelo Conselheiro Adnan Demachki
280 que conste na pauta da próxima reunião a revisão da licença de operação
281 concedida às hidrovias, para que sejam aplicadas as mesmas condicionantes
282 efetuadas no caso da Odebrecht. Ficou definido que a próxima reunião
283 extraordinária será no dia 13 de dezembro, com o convite para a participação
284 além dos setores que compõem o COEMA, instituições Federais como IBAMA e
285 ICNPIO. O Conselheiro Schubber solicitou que ficasse em registro a sugestão
286 para o compartilhamento da responsabilidade de registro de empresas em seu
287 porte pequeno, médio ou grande, da SEMAS com os agentes municipais, além
288 da necessidade de ser discutido em posteriori a situação da injeção de uma
289 reserva em área de pecuária tradicional no município de Soure e seus impactos
290 na localidade. O presidente em resposta ao comentário mencionou que no
291 presente momento 107 municípios, já estão habilitados ao gerenciamento, na
292 tentativa do Estado de viabilizar de forma mais eficaz os projetos, e sugeriu a
293 reserva de parte da próxima pauta para o Portal da Transparência. O
294 conselheiro Sidney Rosa acrescentou um comentário também para inclusão
295 com prioridade na próxima pauta a respeito da questão de compensação de
296 reserva legal entre as propriedades. Antes do término da reunião ainda foram
297 debatidos processos com urgência, o primeiro de recorrente **Terra Brasil**, o
298 sexto do segundo bloco, que tem como Relator o conselheiro José Leal, que
299 sugeriu a redução da multa imposta de sete mil e quinhentas UPF's para
300 duzentos e cinquenta UPF's, devido um vício processual, após a explicação o
301 conselho acompanhou o voto do relator. O segundo, tinha como recorrente
302 **João R. de Melo**, relator José Leal, que sugeriu a redução da multa imposta no
303 valor de cinco mil para duzentos e cinquenta UPF's, conselho aprovou a
304 manifestação da relatoria. O terceiro foi o processo 12897- 2016, também
305 possui como relator José Leal, o qual foi solicitado pelo conselheiro José Maria
306 Mendonça as vistas do processo.